



Cotação Eletrônica de Preço SICONV N. 004/2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede à SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309-Brasília-DF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no SICONV Cotação Eletrônica de preço, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de Empresa para Locação de Veículos, no âmbito do Convênio nº 811554/2014 MDA/FETRAF firmado com o Ministério do Desenvolvimento

A presente Cotação Eletrônica de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria MDA n.º 85, de 03 de outubro de 2013, pela Portaria MDA n.º 32, de 31 de março de 2014. Os anexos abaixo, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo I – Especificações/ quantidades

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

1 OBJETO

A presente cotação eletrônica de preço no SICONV 004/2015 tem por objeto a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Meta 3.1 do Plano de Trabalho do convênio n.811554/2014 que atendam aos estados da BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF E MG

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as meta 3.1 – Mobilizar os possíveis beneficiários do PNCF nos Estados: BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF E MG, conforme constam despesas com Locação de Veículos no Plano de Trabalho

convênio nº **811554/2014** firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Locação de 12 (doze) veículos conforme especificação no **Anexo I** para cumprimento da 3.1, estimado em 6.000 (seis mil diárias) para o período de 24 meses de locação distribuído para os 11 estados: BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF E MG

3.1 Local e entrega dos veículos

Os veículos serão entregues nos estados/municípios conforme tabela abaixo.

A Fetraf indicará a empresa vencedora os nomes dos responsáveis pela utilização do veículo e bem como cópia da carteira nacional de habilitação.

Estado	ENDEREÇO	QUANTIDADE
DF	Fetraf Brasil – SCS QD 01 BL L Ed. Marcia Sl 309 – Asa Sul – Brasília – DF	02
BA	Fetraf-BA – Rua José Chalub Bastos, 03, Pituaçu - Salvador - BA	01
PI	FAF – Rua Arlindo Nogueira, 160, Centro Sul – Teresina - PI	01
PE	Fetraf-Pe – Av. Mariana Amália, 344, 2º andar sala 201 – Centro – Vitória de Santo Antão – PE.	01
RN	Fetraf-RN – Rua Piancó, 47, Cidade da Esperança, Natal - RN	01
MA	Fetraf – MA – Rua São Pantaleão, 411, Centro, São Luiz – MA.	01
RS	Fetraf-RS – Rua Dr. Barros Cassal, 283, Floresta, Porto Alegre - RS	01
SC	Fetraf- SC – Escola Sindical Av. Luiz Boiteux Piazza, 4810, Ponta das Canas, Florianópolis - SC	01
PR	Fetraf- PR – Rua João Manuel, 444, São	01



	Francisco, Curitiba - PR	
GO	Fetraf – GO – Rua 77, nº 85, Setor Central, Goiânia - GO	01
MG	Fetraf-MG – Rua Mateus Hignachit, 36, Centro - Espera Feliz - MG	01

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA

- A proposta deverá ser entregue conforme modelo constante do **Anexo II**. Terá que ser digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter razão social, endereço completo, dados bancários, telefone e-mail, assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.
- A proposta deverá ser encaminhada por e-mail licitacao@fetraf.org.br até **as 17h00min do dia 06 de fevereiro de 2015**, ou ser entregue no endereço da FETRAF- BRASIL situada a SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF CEP 70.307-900 até o mesmo dia e horário especificado acima.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora da Cotação deverá apresentar a documentação conforme relação abaixo:

- Cópia do contrato social
- Cartão do CNPJ
- Cópia do CPF, RG e Endereço da pessoa que assina pela empresa
- Cópia dos Certificados do Licenciamento do Veículo (CRLV válido)
- Cópia da apólice do seguro
- Cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa sendo elas: Certidão de dívida ativa da União, INSS, FGTS e Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital e Trabalhista



5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do instrumento contratual, e a Autorização para a Prestação do Serviço – APS. A vigência do contrato será até 14 de novembro de 2016 podendo ser prorrogado, se houver aditivos de prazos do convênio n. 811554/2014 concedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

6 PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.1 - As notas fiscais serão emitidas individual para cada veículo locado indicando o mês de referência da locação, placa do veículo, a KM rodada no mês o Estado onde foi prestado o serviço e o período de locação.

6.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado via OBTV no SICONV na conta bancária do fornecedor em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica e documentos de regularização fiscal (CND).

6.3 - Havendo atraso na liberação do recurso por parte do MDA a FETRAF comunicará a contratada a suspensão dos serviços até que seja regularizada a situação.

Brasília, 19 de janeiro de 2015

Maria Josana de Lima
Coordenadora Geral da FETRAF/BRASIL/CUT



Anexo I – Especificações e quantidades estimada

1 - Especificações dos veículos:

Veículos automotivos, movidos a álcool/gasolina, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total, fabricação do veículo não superior a 02 (dois) anos, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, com 02(duas) ou 04 (quatro) portas e capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista.

Como os 4 pneus novos, 01 pneu reserva (step) itens de segurança (macaco, step, extintor ABC, triângulo de sinalização)

2 – Especificações da Seguradora e Valor médio da Franquia por veículo em caso de sinistro parcial e total

2 - Quantidade de veículos

Serão necessários 12 veículos conforme especificações acima sendo 02 para o Distrito Federal e 10 serão distribuídos para os : BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO e MG.

3 – Quantidade de Diárias estimadas

Estima-se a quantidade total de 6.000 (seis mil diárias) divididos para os 12 veículos para o período total do contrato.



Anexo III – Minuta de Contrato

Contrato n.º xxxx/2015 que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE** - Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT e, de outro lado, como **CONTRATADA**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX regido pela cotação eletrônica no SICONV 004/215 na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias de igual teor e forma, a **Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede à SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF, telefax xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada na forma do seu estatuto social pela sua Coordenadora Geral **XXXXXXXXXX** inscrita CPF/MF n.º XXXXX Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXX** órgão emissor SSP/BA residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e XXXXXXXX – com sede na XXXXXXXX cidade XXXXXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob **n.º XXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX inscrito CPF/MF n.º XXXXXXXX, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX órgão emissor XXXXXX residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXX doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza jurídica, consistindo os serviços de:

Locação de 12 (doze) veículos automotivos, movidos a álcool/gasolina, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total, fabricação do veículo não superior a 02 (dois) anos, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar



condicionado, com 02(duas) ou 04 (quatro) portas e capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista.

Com os 4 pneus novos, 01 pneus reserva (step) itens de segurança (macaco, step, extintor ABC, triângulo de sinalização)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e finda em 14 de novembro de 2016, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referência. E se houver aditivos de prazos do convênio n.811554/2014 concedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** o pagamento será de acordo com a execução dos serviços.

3.2 - O pagamento será efetuado contra a apresentação da **Nota Fiscal**, efetuado via OBTV no SICONV na conta bancária do fornecedor em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica e as certidões de regularidade fiscal.

3.3 - as notas fiscais serão emitidas individuais para cada veículo locado, indicando no corpo da nota o mês de referência da locação, placa do veículo, a KM rodada no mês o Estado onde foram prestados os serviços e o período de locação

3.4 - – o preço da diária de locação é fixo e irrealizável, conforme proposta de preço apresentada pela contratada.

3.5 – antes de efetuar o pagamento a **Contratante** fará consulta as certidões negativas de débitos se estiverem vencidas o pagamento ficará retido até que a empresa apresente novas certidões.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

4.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes à prestação de serviços que competem à **CONTRATADA**, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

4.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

4.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

4.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

4.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução. Inclusive substituir imediatamente (os) veículos por motivo de defeitos ou falhas mecânicas

4.7 – Fazer regularmente manutenção preventiva e corretiva dos veículos inclusive revisão de KM, de acordo com períodos estabelecidos pelos fabricantes.

4.8 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

4.9 – Permitir o livre acesso dos servidores do MDA e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato, bem como aos locais das atividades relativas a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Terceira do presente Contrato.

5.2 - Informar a contratada os nomes dos responsáveis pela utilização dos veículos e cópias das CNH

5.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.4 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

5.5 - A **CONTRATANTE**, comunicará a contratada por meio de Autorização para a Prestação do Serviço APS em meio eletrônico ou por escrito a data e período que os serviços serão realizados. Indicando o nome do motorista e cópia da CNH.

5. 6– Comunicar a **Contratada** se houver atraso na liberação dos recursos por parte do MDA, suspender a execução dos serviços até que o crédito seja efetuado na conta da **Contratante**.

5. 7 – A **CONTRATANTE** é responsável pelos pagamentos de Multas e ou Infrações de trânsito que venham ocorrer durante a vigência do contrato, indicando o nome do motorista e n. da CNH.

CLÁUSULA SEXTA - TRIBUTOS

6.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO ANTECIPADA

7.1 - Sem qualquer ônus para as partes o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente mediante denúncia por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1 - Quaisquer modificações ao presente Contrato que afete os seus termos, condições ou especificações deverá ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Cidade Brasília Distrito Federal para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____